



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020 – Processo Administrativo nº 277/2020

FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

DATA DA EMISSÃO: 13 de abril de 2021

REQUISITANTE: Coren/CE - Almoxarifado

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará vem, por meio da presente Autorização de Compra, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, solicitar à empresa **EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.179.741/0001-02**, com sede à Rua Maria Nunes da Silva, 221 - Parque Iracema - Maranguape/CE, CEP:61.948-320, telefone: (85) 98868-9532, e-mail: expdistribuidora@gmail.com, o fornecimento dos materiais conforme descrito abaixo e autorização contida no PAD nº. 191/2021.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades do Coren-CE

2. DO PREÇO

2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:

GRUPO 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade registrada	Valor Unitário	Valor Total
04	GUARDANAPOS DE PAPEL: branco, pacote contendo 50 guardanapos de papel, folha simples de 22,7 cm x 22,8 cm cada, 100% fibras naturais. Os guardanapos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos. O produto deve ser entregue apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade; os guardanapos devem ser acondicionados em embalagem plástica inviolável de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	Girassol	Pacote c/ 50 folhas	100	1,99	199,00
05	PAPEL HIGIÊNICO: Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas, na cor branca (100% branca). Pacote com 8 rolos, medindo 30m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Dama	Fardo c/ 16 pacotes	15	137,82	2.067,30



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

12	TOALHA DE PAPEL: Caixa com 24 (vinte e quatro) pacotes, cada pacote com 350 (trezentos e cinquenta) folhas cada. Folhas medindo aproximadamente 21x20 cm cada, 100% celulose, folha dupla de alta absorção, não reciclada.	Fibra	Caixa	80	90,56	7.244,80
TOTAL					R\$9.511,10	

GRUPO 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade registrada	Valor Unitário	Valor Total
14	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: escova para limpeza de vaso sanitário de plástico, com suporte, cor branca, cerca de 35cm de altura.	Cristal	Unidade	5	4,07	20,35
15	LIXEIRA INOX COM TAMPA (20 LITROS): Lixeira em aço inox com tampa basculante, com pedal e balde.	Dcasa	Unidade	4	190,99	763,96
18	VASSOURA PELO: De pelo, com base de plástico e cerdas em nylon, macia com no mínimo 1,20 cm de comprimento. Indicada para limpeza interna para pisos lisos, tanto secos como molhados.	Cristal	Unidade	9	6,23	56,07
TOTAL					R\$840,38	
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$10.351,48 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						

2.2. Os valores acima estão de acordo com o registrado em Ata de Registro de Preços.

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, materiais e equipamentos utilizados, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.

2.4. A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-CE para o exercício 2020, nos Elementos de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.30.003 - Material de Limpeza e Prod. de Higiene.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

4. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

4.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-CE, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.

5.3. Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nos termos do item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à Contratante, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções serão aplicadas nos termos e condições constantes no item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

11. DO FORO

11.1. Fica estipulado o foro da Justiça Federal de Fortaleza/CE para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Fortaleza/CE, 13 de abril de 2021.

Ana Paula Brandão da Silva Farias

Ana Paula Brandão da Silva Farias

COREN-CE Nº. 259.338

Presidente